de la Carreira do Livel onde Lr. — Reis de Fora do
gim l da [illegible] juro [illegible] — Adersfaro do
Theso e Sentenças [illegible] Pera — comunicio So-
der a Seus privilegios Libertades — Seus [illegible]
e spusas e mais que requerido — em Exemplar
conclusivamente. E inse devendo assim cod [illegible] e
forgoraõ [illegible] pedirao [illegible] de quando quere
Estabelecido o sobreto por quem mais tocar passante
Ebendo requereraõ [illegible] Sus vaõ
nesta Vcom e della dar [illegible] dez [illegible] Ver
Sendo Teste presentes [illegible] Correa mandou
no Lugar de [illegible] Lopes meu familiar
que aqui assignaraõ [illegible] depois de ser
lido por mim Manoel de [illegible] Velle Tabelliaõ
que o escrevi

Vicente Ant.º das Pedrosa [illegible]

Antonio de Mello Corr.º

Antonio de Freytas de Faria e Gouvea

M.el Felix Corr.ª [illegible]

[illegible]

Jozé de [illegible]

Antonio Lopes

V.S. 2

Praso que fes o Ill.mo Senado da
Camera de [illegible] a M.el [illegible] da
Cerq.ª [illegible] em 18
outubro de 1793

Em nome de Deos Amen. Saybaõ os que
este publico Instrumento de Praso foreiro per
petuo virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil setecentos e no-

Scallo o Barraõ e depp.s do theor seguinte = Aviso, Illmo
Senado, Dizem Manoel Mart.s dos Santos e outros Mo-
radores da Freg.a de Conelhos que obrigaõ os Lavra-
dos incluidos p.a o quartel das Mas dores mesmos
dos Lavradores, o qual Scallo comprende e registado primeiro
o Senado, e porque p.a se proceder o quartel se pre-
cisa nomear Escrivaõ, donde elles supp.es lembraõ, Confessaõ
p.a todos os actos na forma, Pede a vossas Senhorias
seja de servidos fazello assim, E Receberaõ M.ce Despacho.
Nomeamos o Escrivaõ Joaõ Joaquim de Oliv.a, quem
procederá na forma do estillo, e aquem damos Com.am
Porto em Camara, vinte sete de Março de mil setecentos
noventa sete, Jer.mo Cardozo da Costa, Leite, Cirqueira, Mi-
guez, Pinaõ, E Eu Joaõ Francisco da Costa Camara nas ditas
ordens, o fiz, Em virtude das quaes Avizo fiz e o mesmo
Scallo o Termo de Avaliação dado aos Lavradores, e que o seu
theor he o seguinte = Termo de Avaliação, Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete
centos noventa e sete annos, aos nove dias do mes de
Septembro do dito anno neste Lugar de Alvelleira e
Freg.a de Conelhos onde Eu Escrivaõ vim com os Lavradores
Manoel Mart.s da Silva de Macedo o Couto, p.a effeito
de se porem as medidas determinadas de Alem, e que se
fizeraõ na Freg.a de Conelhos, aos quaes Lavradores pelo
virtude da Commissaõ de mim deferi o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles, sob cargo do qual lhe en-
carreguei que bem e verdadeiramente fizessem as ditas medidas
de Alem e dessem p.a ellas se virem repartidas pellos Seus
Moradores na forma do Regimento d[illegible], repartindo a
Cada hum o que lhe pertencer Conforme Lavrador e meyo
Lavrador, Caboneiro, e pobre, proporcionalmente, dando a
Cada hum o mais que lhe couber, sendo Cada hum
delles Comprehendido, e fazendo Cada hum de per si [illegible]
cando a Cada hum o lendo que lhe couber, [illegible] que
[illegible] a menos, naõ excedendo contra o seu, e na forma
do mesmo Regimento que lhe foi dado, e melhor o que ainda
[illegible], e p.a Cada hum tirar o seu competente escrito,
Cuja Renda hade pagar ao Illmo Senado da Camara se-
gundo no meio e com de Cada hum aquellas porçoens de terra
que tiverem tomado, p.a se lhe levarem em Conta a Cada
hum, o qual termo e repartiçaõ pellos referidos moradores
dos effeitos da Freg.a que Conferem o rol que deu o [illegible]
de dita Freg.a e o mesmo entre Lavradores, me-
yos Lavradores, Caboneiros, e pobres, e recebido pellos ditos
Lavradores o Juramento debaixo delle promettiaõ fazer
a dita repartiçaõ que assim o mandaõ fazer Conforme a ditos
modo de se acommodar o Povo daquella Freg.a e que pro-
metiaõ de dar a Cada hum o que lhe couber e lhe pertencer,
de que de tudo dou fé, e para constar, que os referidos Lav-
radores assignaraõ Comigo Escrivaõ, e Eu Joaõ Joaquim
de Oliv.a o escrevi, e assignei, Joaõ Joaquim de Oliveira,
Manoel Moreira de Andrade, Lourenço Couto, E Cas-
tro Sinal Fr.co Paço, Como em leis nas ditas ordens

porem ficão Livres os Commiolos e Senhorios da que
ficão com as Longuer Subtrinsicos não 128
forma que em determinados; Que
querendo elle Caseiro, ou seus Subcessores vender
outro deste Prazo e dos bem feitorias que nelle hou-
ver, primeiro o hão de offerecer a este Senado para
ver se o quer tanto pello tanto, que havendo bem em
o querendo entrão Conceder Licença, e não sem ella o po-
derão vender a quem bem lhes parecer contanto porem
que nunca serão incluidas pessoas das que prohibem
a ditta Ley, e prohibidas nos Seus Lugares Leys e cabe-
nada, que Conforme expressão porque a dita Venda e
Compra Cassadas as Clausulas e condiçoens deste Prazo
e das mais vendas trocas ou emmutaçoens que Contra-
tem Vigor e dominio deque ouverem tem isto
quaesquer seus herdeiros aqui expressadas Suas bem
feitorias forem vendidas trocadas ou emmutadas; e
em nenhuma dessas ordens os Compradores destas Couzas
porsseria da Couza que se estabelecerão: Que nas Ben-
feitorias referidas e nos Seus bemfeitorias não poderão elles
Caseiros nem seus Sobcessores impor Censo, nem Legado
alguma, nem o adjudicarão a Igreja e Mosteiro Capella
Confraria Hospital Morgado nem outras pessoas
nem pessoa alguma, nem de Mão fora de quem Dar
Patrimonio, venda troca ou outro algum Contracto de
Mesma Sem Licença e authoridade deste Illmo. Senado
pena de tudo ser nullo e de nenhum vigor: Que todas as
pessoas, que neste Prazo succederem por qualquer titu-
lo, muito obrigados que seja serão obrigadas a virem a
presentar a este Senado com o titulo da sua Subcessão
p.ª serem conhecidos por Caseiros e se lhe mandar es-
crever Seus nomes nos livros da Cobrança de Suas
Rendas o que farão dentro de termo de seis meses contando
no termo de seis meses Sendo ausentes, que Conte-
parão o lanço do dia da sua Subcessão em diante.
Que governando elle Caseiro ou Seus Subcessores em
algum tempo Reverendo de Sua Alteza Real o Prin-
cipe Regente Nosso Senhor p.ª Subarrendar os
Foros aqui expressados Serão obrigados a ouvirem
fazer os Compradores dos taes Contractos á Nossa
prevenção deste Senado Mas o Comprador assim
ficarão nullos e de nenhum vigor. E outrossim serão
que possuidores simultaneamente os mesmos Serão obrigados
os Subcessores deste Prazo a pedirem a este Senado
a renovação delle p.ª dentro de dous annos e quer de
rem de certa os termos expressados que lhes pertence
em no dominio direito. E assim forma e com to-
dos os Sobreditos Clauzulas e condiçoens e Sendo e lan-
çamento d'espenso elles Juis, Vereadores e Procurador
do dito, que o Caseiro Como lhe pertence neste Prazo ao-
dito Caseiro e seus Sobcessores Mudado poder e authoride
p.ª que logo ou quando quizer tomar posse da dita
Leitura e do seu direito emphiteutico e mandado